



Estado do Amapá

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAUBAL - AP**

CNPJ Nº 34.925.214/0001-90



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO INCISO XVI DO ART.17 DA LEI Nº 13.707, DE 2018

Declaro, sob as penalidades da lei, para fins de cumprimento das exigências contidas no inciso XVI do art. 17 da Lei nº 13.707, de 14 agosto de 2018, (LDO-2019), que o objeto do Convênio nº 937411/2022 – Plataforma Transfere Gov, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, não tem previsão de implantação de sistema de abastecimento de água em virtude da inexistência, no local de obra rede de abastecimento de água/poços artesianos para suprir tal necessidade.

Declaro ainda que o objeto PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, não tem previsão de instalação de redes de esgoto sanitário pois já existe no local as casas situadas na região utilizam – se do sistema de esgotamento sanitário tipo fossas sépticas.

Declaro que no planejamento municipal de médio prazo e durante a vida útil do pavimento a ser construído, não há previsão de implantação de sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário.

Itaubal – AP, 02 de junho de 2023

José Serafim Picanço Filho
Prefeito Municipal de Itaubal

José Serafim Picanço Filho
Prefeito de Itaubal/AP